



Moção Nº 20/2026

Moção de Repúdio à indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do § 1º do Art. 233 do Regimento Interno, Moção de Repúdio à indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 233, inciso II, do Regimento Interno, propomos a presente Moção de Repúdio à indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araujo Messias para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Durante o julgamento da ADPF nº 1141, que tratou da anulação de resolução do Conselho Federal de Medicina, a Advocacia-Geral da União (AGU), então sob a titularidade do Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, manifestou-se nos autos em parecer que gerou ampla controvérsia no âmbito jurídico e social.

Conforme registrado, o referido posicionamento sustentou que a Resolução do Conselho Federal de Medicina seria incompatível com a Constituição Federal, por restringir práticas médicas relacionadas à interrupção da gestação em estágios avançados, defendendo que o direito ao aborto abrangeria tais hipóteses.

Tal entendimento suscita profunda preocupação sob a ótica da proteção à vida, sobretudo em relação a fetos em estágio avançado de desenvolvimento, inclusive aqueles potencialmente viáveis fora do útero, mediante os cuidados médicos adequados.



A técnica mencionada no debate, denominada assistolia fetal, consiste em procedimento médico que provoca a parada cardíaca do nascituro antes da realização da interrupção da gestação, sendo objeto de intenso debate ético, jurídico e científico.

Além disso, manifestações públicas e dados apresentados em audiências no Senado Federal apontam para a necessidade de maior aprofundamento e debate sobre os impactos dessas decisões no ordenamento jurídico brasileiro e na proteção dos direitos fundamentais.

Diante disso, esta Casa manifesta seu repúdio à indicação do referido nome ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, considerando a relevância da função, que exige notório saber jurídico, reputação ilibada e compromisso inequívoco com a Constituição Federal e a proteção dos direitos fundamentais, especialmente o direito à vida.

Ressalta-se que a Constituição Federal, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que todo o poder emana do povo, sendo imprescindível que as decisões institucionais estejam em consonância com os anseios da sociedade.

Destaca-se ainda o disposto no artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, que estabelece: "Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".

Dessa forma, esta Moção visa expressar a preocupação desta Casa Legislativa diante da referida indicação, reafirmando o compromisso com a defesa da vida e dos direitos fundamentais.

Requer-se que, após aprovação pelos nobres pares, a presente Moção seja encaminhada às seguintes autoridades:

Exmo. Sr.

David Samuel Alcolumbre Tobelem

Presidente do Senado

Senado Federal Anexo 2 Ala Affonso Arinos Gabinete 10, 70165.900

Brasília DF (61) 3303-6717 / 6720

sen.davialcolumbre@senado.leg.br

Ex. Sr. Senador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Carlos Viana

Senado Federal Anexo 1 10º Pavimento, 70165.900 Brasília, DF (61)

3303-3100 / 3116

sen.carlosviana@senado.leg.br

Exmo. Sr. Senador

Cleitinho

Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 17, 70165.900

Brasília, DF, (61) 3303-3811

sen.cleitinho@senado.leg.br

Exmo. Sr. Senador

Rodrigo Pacheco

Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24

70165.900 Brasília, DF (61) 3303-2794

sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Exmo. Sr. Deputado

Hugo Motta Wanderley da Nóbrega

Presidente da Câmara

Gabinete 237 - Anexo IV - Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília, DF (61) 3215-5237

dep.hugomotta@camara.leg.br

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de abril de 2026

Paulo Cesar Morais de Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 919/2026 - 29/04/2026 - 13:56:27 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3ZV8-2C1X-RBJX-RV63.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=3ZV8-2C1X-RBJX-RV63>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3ZV8-2C1X-RBJX-RV63